



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Nº

L E I N.º 1 818/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Pre
feito do Município de Garça, Es
tado de São Paulo, no uso de -
suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e -
êle sanciona e promulga a se
guinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município
de Garça, autorizada a firmar convênio com a Secretaria da Saúde
do Estado de São Paulo, objetivando a criação e funcionamento de
um "Posto de Atendimento Sanitário" - P.A.S., no Distrito de Ja
fa.

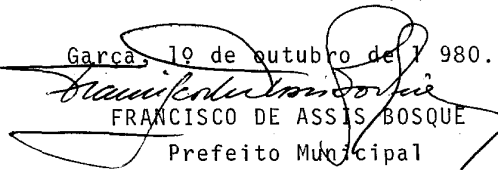
ARTIGO 2º - Como parte dos encargos que
competem ao Município, fica a Prefeitura autorizada a ceder o
prédio, bem como fornecer o equipamento mínimo necessário à ins
talação do P.A.S. e arcar com as despesas de água e energia elê
trica.

ARTIGO 3º - A Prefeitura colocará à dispo
sição da Secretaria, mediante contratação ou de seu próprio qua
dro, 2 (dois) servidores, sendo um de nível primário e outro de
nível médio com a finalidade específica de prestar serviços no
P.A.S.

ARTIGO 4º - O orçamento municipal para o
exercício de 1981, consignará dotações para instalação do P.A.S.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de outubro de 1980.


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

Prefeito Municipal


SERGIO MORAIS

Ch. Divisão de Secretaria

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.